



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 13/6/2019, DODF nº 115, de 19/6/2019, p. 8.](#)

PARECER Nº 128/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00108553/2019-30

Interessado: **Daneysis Beca Gallardo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Daneysis Beca Gallardo, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.320 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daneysis Beca Gallardo, no ano 2012, no(a) Instituto Pré-Universitário Fermín Valdés Domínguez/ Ministério da Educação, em Manzanillo, Granma, República de Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de junho de 2019.

**DILNEI GISELI LORENZI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/ 6 /2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**